

ADVOCACIA REBELLO

1027

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE PONTA GROSSA

13:30

1903/99

mf.

197

L M COMERCIAL HIDRÁULICA LTDA.,

inscrita no CGC do MF sob o nº 01.643.336/0001-35, sediada na Praça Capitão Lopes Dorneles nº 7, Vila Primavera, São Paulo- SP (docs. 02 a 06), neste ato representada por seu sócio gerente devidamente qualificado no Instrumento de Procuração, por seu advogado que esta subscreve (doc. 01), vem, respeitosamente à presença de V. Exa., propor o presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

contra **MONTESUL MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.,** inscrita no CGC do MF sob o nº 77.025.963/0001-74, com inscrição estadual nº 20106821-53, sediada na Av. General Carlos Cavalcanti nº 4.149, Ponta Grossa – PR, CEP 84030-000, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

A Autora é credora da firma Ré da quantia de R\$ 11.908,98 (onze mil, novecentos e oito reais e noventa e oito centavos), oriunda da venda de mercadorias de sua fabricação para a Requerida (docs. 07/22), representada pelas Duplicatas Mercantis nºs 3588, 3594, 3595, 3597, 3598, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608 e 3609 emitidas respectivamente em 04 e 06/01/1999, devidamente protestadas por Falta de Pagamento, conforme inclusos Instrumentos de Protesto do Tabelionato do 1º e 2º Offícios de Protesto de Títulos da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná (docs. 23 a 61).

036

Diante do exposto com fulcro nos Artigos 1º, § 3º e 11 do Decreto-Lei nº 7.661/45, requer a Autora se digne V. Exa., de, determinar a CITAÇÃO da firma Ré via postal, como autoriza a Lei Adjetiva Civil, no endereço mencionado, para que em querendo, apresente defesa que tiver ou elidir o presente pedido, mediante depósito do crédito, acrescido de juros e despesas de protesto, conforme inclusa Memória de Cálculos, bem como custas processuais, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, correção monetária a contar do vencimento do título e demais cominações legais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de imediata DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA.

MM. Juiz, caso a requerida venha a elidir o presente pedido, requer-se desde logo a aplicação e o cumprimento da SÚMULA 29, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que dispõe:

“No pagamento em Juízo para elidir falência, são devidos correção monetária, juros e honorários de advogado.”

Protesta-se, no caso seja deferido à Requerida o quinquídio probatório, provar a autora o alegado, por todos os meios de prova em Direito admitidos e atinentes à causa, sem exceção, dando-se à causa o valor de R\$ 11.908,98.

Requer-se, os benefícios do Artigo 208 do Decreto-Lei 7.661/45, bem como dos Artigos 219, Parágrafo 3º da Lei Adjetiva Civil e 172 e seus §§ incorrendo a citação postal.

Termos em que,

P. E. Deferimento.

Ponta Grossa, 18 de março de 1.999

Dr. Elcio Ailton Rebello
OAB/SP nº 94.787
CPF do MF nº 229.966.137-91